



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



TOMADA DE PREÇO N.º 2016.01.25.01
PROCESSO N.º 2016.01.25.01
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
DATA DA EMISSÃO: 25/01/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 18/02/2016
HORA DA LICITAÇÃO: 11:00H
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.0901.15.752.0020.2.083
ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A Prefeitura Municipal de Paraipaba, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Sala da Comissão, Localizada na Rua Joaquim Braga, 296 - Centro, Paraipaba - CE fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento completo e manutenção do sistema de iluminação pública de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba-CE.**

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPLETO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE.	R\$ 626.840,80
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		R\$ 626.840,80

1.1.2 - VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 626.840,80 (Seiscentos e vinte seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

2.0 1.2 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - ORÇAMENTO BÁSICO, CONTENDO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS DE CUSTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO;
- ANEXO II - PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO;
- ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENORES;
- ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA).
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.04.01 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

02.01.05. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.06 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) tenha(m) ligação por matrimônio, parentesco, a fim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção com a Administração Municipal, em obediência ao Art. 94 da Lei orgânica do Município de Paraipaba.

2.2 - Das condições de participação:

3.0

4.0 2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.0

2.2.2 - Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, **R\$ 6.268,41 (Seis mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, conforme artigo 31 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

2.2.2.1 - A Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

2.2.2.2 - A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o último dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



2.2.2.2.1 - Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada na Comissão de Licitação do Município de Paraipaba, localizada na Rua Joaquim Braga, nº 296 - Centro, Paraipaba/CE.

2.2.2.2.2 - Optando por Caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar comprovante de depósito bancário em Nome da PMP CAUÇÃO, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4160, CONTA 10.139-7 dentro do prazo previsto no item 2.2.2.2 para fins de emissão de recibo comprobatório da sua integralização;

2.2.2.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a "Fiança Bancária", a Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Paraipaba (CE);

II - Objeto: Garantia da Participação na Tomada de Preços n.º 2016.01.25.01;

III - Valor: R\$ _____ -.

IV - Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;

2.2.2.2.4 - Caso a modalidade da Garantia seja o "Seguro Garantia", a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

2.2.2.2.5 - Caso seja em "Título da Dívida Pública" deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
6.0

7.0 2.3 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

8.0

2.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.5 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.6 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



2.7 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.8 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.9 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.9.1 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.9.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.10 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.11 - É vedada a qualquer pessoa, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.12.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 14:00 horas, na Comissão de Central de Licitação, através do(s) telefone(s) (85) 98162-5938.

2.12.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMP no endereço constante deste Edital, até o segundo dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação.

2.13 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.13.1 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido mediante pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, correspondentes ao custo de reprodução, a ser efetuado diretamente na PMP, através do pagamento do DAM.

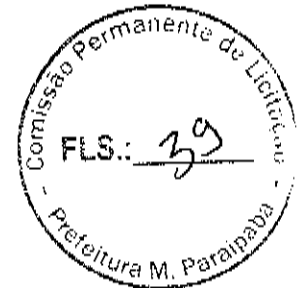
2.13.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

2.14 - Não serão aceitas propostas de:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMP, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

2.15 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.15.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante ao ANEXO VII deste Edital.

2.15.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.15.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.15.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.15.5 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.15.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.15.7 - Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.15.4.

3.0 DA HABILITAÇÃO

9.0

10.03.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:

3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;

3.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1.5 - Alvará de funcionamento.

3.1.2. Relativa à habilitação Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

11.0

12.03.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.2.5 - Certidão de adimplência contratual expedida pela Secretaria de Administração e Finanças do município de Paraipaba.

3.1.2.5.1 - A presente certidão de adimplência poderá ser requerida até o último dia útil imediatamente anterior à realização do certame, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

3.1.3 - Relativa à qualificação técnica:

3.1.3.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.1.3.2 - Comprovação de capacidade técnico operacional do responsável técnico da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados das respectivas CAT's, **que detalhem todo o orçamento dos serviços realizados**, sob pena de inabilitação da partícipe.

3.1.3.2.1 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do respectivo orçamento dos serviços realizados, devidamente registrado e reconhecido pela entidade profissional competente, sob pena de inabilitação da proponente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

3.1.3.2.2 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.1.3.3 - Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico - RT.

b) Empregado - deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.

c) Contratado - apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT.

3.1.3.4 - Atestado de visita aos locais onde serão realizados os serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, por meio de servidor designado para tal fim, em nome da licitante, de que este, através de seu Responsável Técnico, ou outro profissional componente do quadro técnico, visitou o local onde serão prestados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, a fim de assegurar a segurança dos trabalhadores do setor. A visita deverá ser realizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da realização do certame. Para o agendamento da visita técnica, a licitante poderá fazê-lo através do telefone (85) 99613-0881 com a Engenheira Jenyffer Cirilo Bandeira de Melo Engenheira Civil lotado à Secretaria de Infraestrutura, CREA 2108859047.

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a, 1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

3.1.4.2 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

3.1.4.3 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



3.1.5 - Outros:

3.1.5.1 - Comprovante de recolhimento da garantia, apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a Licitante cumpriu a exigência contida no item 2.2.2.

3.1.5.2 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.

3.1.5.3 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

3.1.5.4 - Certidão simplificada da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada.

3.1.5.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.5.6.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.5.6.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.5.6.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.1.5.6.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.3 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

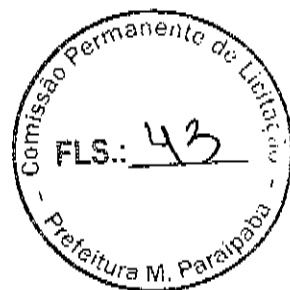
3.4 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.01.25.01
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 90 (noventa) dias de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme o orçamento básico.

4.8.1 - As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais.

4.8.2 - Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da partícipe, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9. - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.9.1 - Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;

4.9.2 - O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

4.10 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.

4.11 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor previsto no Orçamento Básico, anexo ao presente instrumento convocatório.

4.12 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Engenheiro Responsável e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.01.25.01
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

4.13 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.13.1 - A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da PMP;

4.13.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a PMP, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.14 - A PMP enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.15 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.16 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.13 - No julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação, bem como nos casos de empate e realização do sorteio de desempate, serão considerados dos privilégios às ME ou EPP assegurados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

13.0

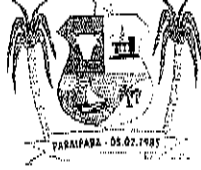
14.07.2.- A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2016.01.25.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2016.01.25.01, e termo de contrato;

10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



- 10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- 10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;
- 10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 10.16 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 10.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 10.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 10.21 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

10.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.24 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.25 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.26 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

10.27 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.28 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 360 (Trezentos e sessenta) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

11.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



13.1. O pagamento do valor contratado será efetuado pela CONTRATANTE conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

13.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

13.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

13.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

13.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

13.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

13.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMP suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

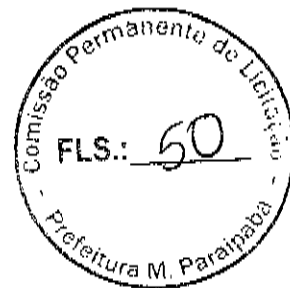
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Paraipaba e encaminhados à Comissão de Licitação.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 09.0901.15.752.0020.2.083 elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:

18.1.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

18.1.2 - Neste caso, a atestação técnica do sub-contratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do sub-contratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

18.1.3 - A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa sub-contratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

19.0 - DO RECEDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

19.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

19.2 - A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

19.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

19.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

19.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor Jenyffer Cirilo Bandeira de Melo Engenheira Civil lotado à Secretaria de Infraestrutura, CREA 2108859047, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Paraipaba - CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Paraipaba, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Paraipaba, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

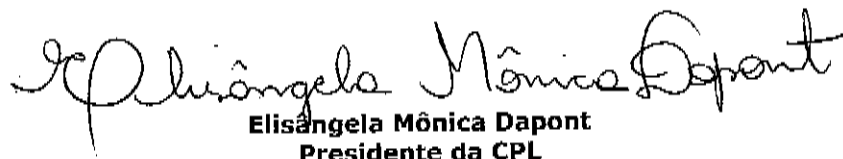
20.3 - A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

20.4 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Paraipaba - CE, 25 de Janeiro de 2016


Elisângela Mônica Dapont
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO I - ORÇAMENTO BÁSICO, CONTENDO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,
PLANILHAS DE CUSTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES A ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO**



CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
 OBRA: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

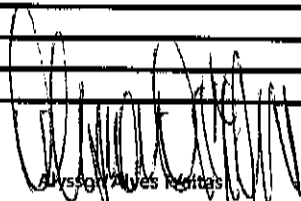
Orçamento Básico


SEINFRA TB 23.1 (DESONERADA)
 SINAPI: SETEMBRO 2015 (DESONERADA)
 23,94%

Leis Sociais : 88.81 %

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	P. UNIT SEM BDI	P. TOTAL SEM BDI
1.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.1	LÂMPADAS VAPOR DE MERCÚRIO			Sub Item	R\$ 144.066,00
73831/012	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 70W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2.500,00	12,86	R\$ 32.150,00
3831/1	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 125W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	250,00	16,36	R\$ 4.090,00
C1771	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	200,00	31,72	R\$ 6.344,00
C1773	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	200,00	47,61	R\$ 9.522,00
C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN	2.000,00	45,98	R\$ 91.960,00
1.2	REATORES			Sub item	R\$ 256.434,00
83480/001	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 70W USO EXTERNO	UN	2.500,00	71,94	R\$ 179.850,00
83480	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXTERNO	UN	250,00	81,96	R\$ 20.490,00
83481	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXTERNO	UN	200,00	93,51	R\$ 18.702,00
83481/2	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXTERNO	UN	200,00	186,96	R\$ 37.392,00
1.3	POSTE PARA ILUMINAÇÃO			Sub item	R\$ 68.001,00
73783/10	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	50,00	1132,68	R\$ 56.634,00
83400	BRACO P/ ILUMINAÇÃO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 1" COMP = 1,20M E INCLINACAO 25GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100,00	76,00	R\$ 7.600,00
83402	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100,00	37,67	R\$ 3.767,00
1.4	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO			Sub item	R\$ 4.335,70
73780/4	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR 250V, 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	433,57	R\$ 4.335,70
1.5	EQUIPAMENTOS			Sub item	R\$ 26.489,80
73480	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T 5/CAMINHAO MERCEDES BENZ 1418/51 - 184 HP	H	220,00	119,01	R\$ 26.182,20
16278	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	UN	40,00	7,69	R\$ 307,60
1.6	RASCO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO			Sub item	R\$ 6.435,00
C2100	RASGO EM CONCRETO P/REPOSIÇÃO DE POSTES D=65 A 100MM (2 1/2" A 4")	M	250,00	19,64	R\$ 4.910,00
C1240	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 65 A100MM (2 1/2" A 4")	M	250,00	6,10	R\$ 1.525,00

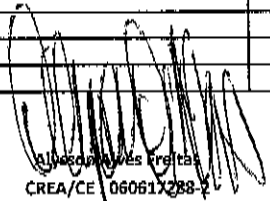
TOTAL SEM BDI	R\$ 505.761,50
BDI 23,94%	R\$ 121.079,30
TOTAL COM BDI	R\$ 626.840,80



 Engº Civil
 CREA/CE: 060617288-2
 CPF : 721.855.383-49


 Engº Industrial / Eletrônico
 RPN : 2003819754
 CREA : RJ 185795/D



Código	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
C1030	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA, ATE 1000W		UN	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
1	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8011	9,00	7,25
1	I2312	ELETRICISTA	H	0,8000	12,25	9,80
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				17,01
2	I0502	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	1,0000	28,97	28,97
		Sub-Total de MATERIAIS				28,97
		Custo Direto Total				45,98
		Taxa de BDI %		0,00		-
		Total da Composição				45,98
C1240	ENCHIMENTO DE RASGO C/ ARGAMASSA DIAM. = 65 A 100mm (2 1/2" A 4")		M	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
1	I2391	PEDREIRO	H	0,3300	12,25	4,04
1	I2543	SERVENTE	H	0,2100	8,35	1,75
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				5,79
2	I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0015	46,00	0,07
2	I0441	CAL HIDRATADA	KG	0,2200	0,67	0,15
2	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1800	0,50	0,09
		Sub-Total de MATERIAIS				0,31
		Custo Direto Total				6,10
		Taxa de BDI %		0,00		-
		Total da Composição				6,10
C1771	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO ATE 250W (SUBSTITUICAO)		UN	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
1	I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	12,25	3,68
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				3,68
2	I1477	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	1,0000	28,04	28,04
		Sub-Total de MATERIAIS				28,04
		Custo Direto Total				31,72
		Taxa de BDI %		0,00		-
		Total da Composição				31,72
C1773	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO ATE 400W (SUBSTITUICAO)		UN	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
1	I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	12,25	3,68
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				3,68
2	I1478	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W/220V	UN	1,0000	43,93	43,93
		Sub-Total de MATERIAIS				43,93
		Custo Direto Total				47,61
		Taxa de BDI %		0,00		-
		Total da Composição				47,61
C2100	RASGO EM CONCRETO P/ REPOSICAO DE POSTE D=65 A 100mm (2 1/2" A 4")		M	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
1	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,5011	9,00	13,51
1	I2320	ENCANADOR	H	0,5000	12,25	6,13
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				19,64
		Custo Direto Total				19,64
		Taxa de BDI %		0,00		-
		Total da Composição				19,64


Alencar dos Santos Freitas
CREA/CE 06061288-2
CPF: 721.855.383-49
Engº Civil


Jomilson de Souza Teixeira Rocha
RPN: 2003819754
CREA: RJ 185795/D
Engº Industrial / Eletrônico

permanente de Licitação
LS.: 55
Prefeitura M. Paraitaba

Item Serviço	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.	Unid.	FORTALEZA - CE		
			Coefficiente	Preço Unit.	Preço Total
73783/010	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 4.00KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E	UN			
	A 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,7032787	10,98
	2 5035	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400KG, H = 11M DE ACÓRDO COM NBR 8451	UN	1,0000000	788,10
	A 6045	CONCRETO FCK=15MPA CONTRÔLE C, EXCLUINDO O LANÇAMENTO, PREPARO COM B ETONEIRA, UTILIZANDO BRITA 1 E 2. (CONFORME NBR 6118, PERMITIDO APENAS PARA FUNDAÇÕES)	M3	0,2000000	296,22
	A 74030/002	GUINDAUTO (CP) CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M), ALTURA MAX = 6,6M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO (EXCL. O CAMINHÃO E OPERADOR)	H	1,5000000	26,12
	A 73355	ALUGUEL CAMINHÃO CARROC FIXA TOCO 7,5T MOTOR DIESEL 132CV (CF) C/MOTORISTA	H	1,5000000	47,54
	A 74157/003	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,2000000	67,02
		Custo Direto Total			1.132,68
		Taxa de BDI %		0,00	
		Total da Composição			1.132,68
73831/001	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 125W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			
	A 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	14,61
	2 12214	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	UN	1,0000000	14,17
		Custo Direto Total			16,36
		Taxa de BDI %		0,00	
		Total da Composição			16,36
73831/012	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 70W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			
	A 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0896646	14,61
	2 12214	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	UN	1,0000000	14,17
		Custo Direto Total			12,86
		Taxa de BDI %		0,00	
		Total da Composição			12,86
83400	BRACO P/ ILLUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 1" COMP = 1,20M E INCLINACAO 25GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE OU	UN			
	A 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	14,61
	A 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6300000	10,98
	A 88283	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2120260	19,53
	2 2512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	1,0000000	20,84
	2 13950	CONJUNTO PNEUS CAMINHÃO TOCO 3.5T	UN	0,0001227	1.996,28
	2 4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	2,6000000	2,90
	2 4227	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, RETROS E ETC...)	L	0,0527921	14,50
	2 4229	GRAXA	KG	0,0175974	21,28
	3 10623	CAMINHÃO TOCO FORD F-4000, POTENCIA 120 CV, PBT = 6800 KG, CARGA UTIL + CARROCERIA = 3980 KG, DIST	UN	0,0000405	106.009,45
	3 10712	GUINDAUTO HIDRAULICO MADAL MD-6501, CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M), ALTURA MAX = 6,6M, P/ MONTAGEM SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO**CAIXA**	UN	0,0000390	45.713,28
	3 1150	CAMINHÃO TOCO FORD CARGO 1717 E MOTOR CUMMINS 170 CV - PBT=16000 KG - CARGA UTIL + CARROCERIA = 11090 KG - DIST ENTRE EIXOS 4800 MM - INCL CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSP. GERAL DE CARGA SECA -	UN	0,0000020	294.314,95
		Custo Direto Total			76,00
		Taxa de BDI %		0,00	
		Total da Composição			76,00
83402	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			
	A 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	14,61
	A 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7300000	10,98
	A 88283	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2045210	19,53
	2 13950	CONJUNTO PNEUS CAMINHÃO TOCO 3.5T	UN	0,0001225	1.996,28
	2 4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	2,5999998	2,90
	2 4227	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, RETROS E ETC...)	L	0,0526416	14,50
	2 4229	GRAXA	KG	0,0175472	21,28
	2 11929	BRACADEIRA FERRO GALV MODULAR E = 1/2" D = 4"	UN	1,0000000	5,90
	3 10623	CAMINHÃO TOCO FORD F-4000, POTENCIA 120 CV, PBT = 6800 KG, CARGA UTIL + CARROCERIA = 3980 KG, DIST	UN	0,0000405	106.009,45

Item Serviço	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.		Unid.	FORTALEZA - CE		set/15
3 10712	GUINDAUTO HIDRAULICO MADAL MD-6501, CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M), ALTURA MAX = 6,6M, P/ MONTAGEM SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO**CAIXA**		UN	0,0000390	45.713,28	1,78
3 1150	CAMINHAO TOCO FORD CARGO 1717 E MOTOR CUMMINS 170 CV - PBT=16000 KG - CARGA UTIL + CARROCERIA = 11090 KG - DIST ENTRE EIXOS 4800 MM - INCL CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSP. GERAL DE CARGA SECA -		UN	0,0000009	422.058,77	0,38
	Custo Direto Total					37,67
	Taxa de BDI %			0,00		-
	Total da Composição					37,67
83480	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXTERNO		UN	Coefficiente	Preço Unit.	Preço Total
A 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8000000	14,61	11,69
A 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8000000	12,87	10,30
2 12316	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXT		UN	1,0000000	59,98	59,98
	Custo Direto Total					81,96
	Taxa de BDI %			0,00		-
	Total da Composição					81,96
83480/001	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 70W USO EXTERNO		UN	Coefficiente	Preço Unit.	Preço Total
A 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8000000	14,61	11,69
A 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8000000	12,87	10,30
2 12316	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXT		UN	1,0000000	49,96	49,96
	Custo Direto Total					71,94
	Taxa de BDI %			0,00		-
	Total da Composição					71,94
83481	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXTERNO		UN	Coefficiente	Preço Unit.	Preço Total
A 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8000000	14,61	11,69
A 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8000000	12,87	10,30
2 12317	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT		UN	1,0000000	71,53	71,53
	Custo Direto Total					93,51
	Taxa de BDI %			0,00		-
	Total da Composição					93,51
83481/002	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXTERNO		UN	Coefficiente	Preço Unit.	Preço Total
A 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8000000	14,61	11,69
A 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8000000	12,87	10,30
2 12317	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT		UN	1,0000000	71,50	71,50
	Custo Direto Total					186,96
	Taxa de BDI %			0,00		-
	Total da Composição					186,96
73786/004	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR 250V-100A - FORNECIMENTO E INSTALACOES ESPECIAIS		UN	Coefficiente	Preço Unit.	Preço Total
A 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4000000	14,61	5,84
A 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4000000	10,98	4,39
2 12083	CHAVE FACA TRIPOLAR BLINDADA 100A/250V, TIPO F-323 SPF DA MAR-GIRIUS CONTINENTAL OU EQUIV		UN	1,0000000	423,33	423,33
	Custo Direto Total					433,57
	Taxa de BDI %			0,00		-
	Total da Composição					433,57
73480	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 81,5/CAMINHAO/MERCDES BENZ 1419/51 - 184 HP		H	Coefficiente	Preço Unit.	Preço Total
3 10512	MOTORISTA DE CAMINHAO - PISO MENSAL (ENCARGO SOCIAL MENSALISTA)		MÊS	0,0045455	2.109,33	9,59
2 4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		L	33,1199999	2,90	96,05
3 11611	GUINDAUTO HIDRAULICO MADAL MD-15501, CARGA MAX 7,7 5,52M), ALTURA MAX = 8,64M, P/ MONTAGEM SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO**CAIXA**		UN	0,0001617	82.723,87	13,38
	Custo Direto Total					119,01
	Taxa de BDI %			0,00		-
	Total da Composição					119,01

Estado do Ceará
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Composição do BDI

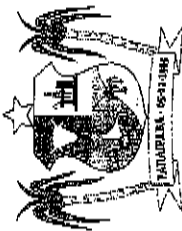
COMPOSIÇÃO DE BDI - CONFORME ACORDÃO - 2622/2013		%
COD	DESCRIÇÃO	
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,21
DF	Despesas financeiras	0,94
R	Riscos	1,00
		5,15
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,28
L	Lucro	8,52
		8,80
	Impostos	
I	PIIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
		7,65
	TOTAL DOS IMPOSTOS	
		23,94%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

CÁLCULO DO BDI:

BDI =






Estado do Ceará


OBRA: MANUNTEÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

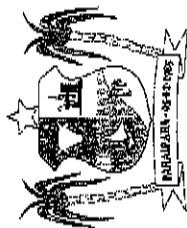


ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.1	LÂMPADAS VAPOR DE MERCÚRIO	144.066,00	15%	21.609,90	15%	21.609,90	15%	21.609,90	10%	14.406,60	10%	14.406,60	10%	14.406,60
1.2	REATORES	256.434,00	15%	38.465,10	15%	38.465,10	15%	38.465,10	10%	25.643,40	10%	25.643,40	10%	25.643,40
1.3	POSTE PARA ILUMINAÇÃO	68.001,00	15%	10.200,15	15%	10.200,15	15%	10.200,15	15%	10.200,15	10%	6.800,10	5%	3.400,05
1.4	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO	4.335,70	15%	650,36	15%	650,36	10%	433,57	10%	433,57	10%	433,57	10%	433,57
1.5	EQUIPAMENTOS	26.489,80	15%	3.973,47	15%	3.973,47	15%	3.973,47	10%	2.648,98	10%	2.648,98	10%	2.648,98
1.6	RASCO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	6.435,00	15%	965,25	15%	965,25	15%	965,25	15%	965,25	10%	643,50	5%	321,75
TOTAL PARCIAL R\$		505.761,50	15,01%	75.864,23	15,00%	75.864,23	15,00%	75.647,44	11,00%	54.297,95	10,00%	50.576,15	9,00%	45.854,35
TOTAL GERAL R\$		505.761,50	15,01%	75.864,23	20,01%	151.728,46	45,01%	227.375,90	56,01%	281.673,85	66,01%	332.250,00	75,01%	379.104,35
BDI 23,94%		121.079,30												
TOTAL GERAL COM BDI		626.840,80												




 João Carlos de Sousa Calista Rocha
 RPN : 2003819754
 CREA : RJ 185795/D
 Engº Industrial / Eletrônico


 Alisson Alves de Moraes
 CREA/CE : 060617288-2
 CPF : 721.855.383-49
 Engº Civil



Estado do Ceará

OBRA: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO |
 CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		360 DIAS		TOTAL (R\$)
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1.1	LÂMPADAS VAPOR DE MERCÚRIO	144.066,00	5%	7.203,30	5%	7.203,30	5%	7.203,30	5%	7.203,30	5%	7.203,30	144.066,00
1.2	REATORES	256.434,00	5%	12.821,70	5%	12.821,70	5%	12.821,70	5%	12.821,70	5%	12.821,70	256.434,00
1.3	POSTE PARA ILUMINAÇÃO	68.001,00	5%	3.400,05	5%	3.400,05	5%	3.400,05	5%	3.400,05	5%	3.400,05	68.001,00
1.4	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO	4.335,70	10%	433,57	5%	216,79	5%	216,79	5%	216,79	5%	216,79	4.335,70
1.5	EQUIPAMENTOS	26.489,80	5%	1.324,49	5%	1.324,49	5%	1.324,49	5%	1.324,49	5%	1.324,49	26.489,80
1.6	RASCO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	6.435,00	5%	321,75	5%	321,75	5%	321,75	5%	321,75	5%	321,75	6.435,00
TOTAL PARCIAL R\$		505.761,50	5,00%	25.504,86	5,00%	25.288,08	5,00%	25.288,08	5,00%	25.288,08	5,00%	25.288,08	505.761,50
TOTAL GERAL R\$		505.761,50	80,01%	404.609,21	85,01%	429.897,29	90,01%	455.185,37	95,01%	480.473,45	100,00%	505.761,50	505.761,50
BDI		121.079,30											
TOTAL GERAL COM BDI		626.840,80											

[Handwritten Signature]
 Jussara Basset Mendes
 CREA: 060617288-2
 CPF: 720.855.383-49
 Engº Civil

[Handwritten Signature]
 Jussara Basset Mendes Rocha
 RPN: 2003819754
 CREA: RJ 185795/D
 Engº Industrial / Eletrônico



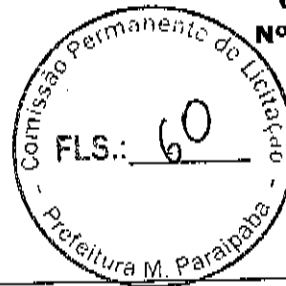


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20160015530**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
CO-RESPONSÁVEL à
060617288200044

1. Responsável Técnico

JOMAR DE SOUZA BAPTISTA ROCHA

Título profissional: **ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELETRONICA**

RNP: 200381975-4

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA

Complemento:

Cidade: **Paraipaba**

Telefone: (85) 8203-4027

Contrato: **060617288200044**

Valor: **R\$ 626.840,80**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **10.380.608/0001-42**

Nº: **296**

CEP: **62685000**

Email:

Celebrado em: **01/11/2015**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA

Complemento:

Cidade: **Paraipaba**

Telefone: (85) 8203-4027

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/11/2015**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **10.380.608/0001-42**

Nº: **296**

CEP: **62685000**

Email:

Previsão de término: **13/01/2016**

4. Atividade Técnica

A2 - DIREÇÃO

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jomar de Souza Baptista Rocha
JOMAR DE SOUZA BAPTISTA ROCHA - CPF: 028.509.737-77

Local _____ de _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CNPJ: 10.380.608/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 74,36**

Pago em: **13/01/2016**

Nosso Número: **8211051315**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20160015530**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
CO-RESPONSÁVEL à
060617288200044

1. Responsável Técnico

JOMAR DE SOUZA BAPTISTA ROCHA

Título profissional: **ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELETRONICA**

RNP: 200381975-4

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA

Complemento:

Cidade: **Paraipaba**

Telefone: **(85) 8203-4027**

Contrato: **060617288200044**

Valor: **R\$ 626.840,80**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **10.380.608/0001-42**

Nº: **296**

CEP: **62685000**

Email:

Celebrado em: **01/11/2015**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA

Complemento:

Cidade: **Paraipaba**

Telefone: **(85) 8203-4027**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/11/2015**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **10.380.608/0001-42**

Nº: **296**

CEP: **62685000**

Email:

Previsão de término: **13/01/2016**

4. Atividade Técnica

A2 - DIREÇÃO

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jomar de Souza Baptista Rocha
JOMAR DE SOUZA BAPTISTA ROCHA - CPF: 028.509.737-77

de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CNPJ: 10.380.608/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 74,36**

Pago em: **13/01/2016**

Nosso Número: **8211051315**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO II – PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM TODAS AS
ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO**

PROJETO BÁSICO



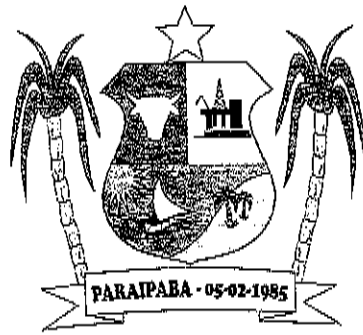
Gerenciamento Completo do Sistema de Iluminação Pública no Município de Paraipaba – CE



COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

NOVEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PROJETO BÁSICO

GERENCIAMENTO COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

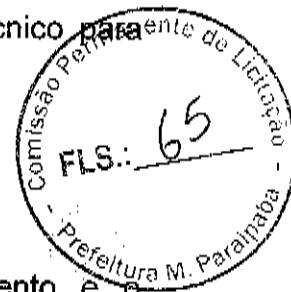
PARAIPABA-CE

COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS



1. OBJETIVO

Determinar condições do Parque de IP, especificações técnicas dos equipamentos e materiais, bem como estabelecer normas e diretrizes de gerenciamento completo com manutenção corretiva e preventiva e melhorias com apoio técnico para eventual expansão do sistema.



2. DO COMPROMISSO E GESTÃO PELA CONTRATADA

A missão da CONTRATADA, na abrangência desse gerenciamento e o desenvolvimento de todos os serviços inerentes ao controle do Sistema de Iluminação Pública do Município de Paraipaba-CE, na busca do cumprimento de todos os encargos constantes do Contrato e do Projeto Básico, seguindo sempre as normas técnicas estabelecidas nas especificações, recomendações da concessionária e a Legislação Brasileira da matéria.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

* Características técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços:

- ✓ Funcionamento do Sistema de IP.

Cabe a CONTRATADA a manutenção do funcionamento de todo o sistema, ressalvadas as obrigações do município, previstas no Contrato. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes atribuições nos prazos definidos no contrato:

ATRIBUIÇÃO	PRAZO
Administração do Sistema de IP no município	IMEDIATO
Atualização permanente da base de dados patrimonial do sistema de iluminação pública.	60 DIAS
Gerenciamento dos serviços que se relacionam com o sistema.	IMEDIATO
Instalação de um Sistema de atendimento ao público – Call Center.	60 DIAS

ATRIBUIÇÃO

Gerenciamento junto com o município de energia consumida pelo Sistema impondo Qualidade e eficiência.	30 DIAS
Organizar as equipes de manutenção sempre uniformizadas, com identidade visual CONTRATADA/MUNICIPIO, evidenciando a que a prestação dos serviços esteja sendo realizada pela CONTRATADA.	IMEDIATO
Cumprir os prazos indicados para intervenções, sempre com a pontualidade requerida dando o máximo de eficiência de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.	IMEDIATO
Manter relação próxima com o atendimento telefônico para permitir as intervenções de emergência dentro do menor prazo de tempo possível e estabelecido pelo contrato.	30 Dias
Controlar visualmente as instalações do parque com visitas diurnas ou noturnas, objetivando identificar as partes visíveis dos equipamentos, sempre registrando no sistema informatizado, criando o banco de dados para elaboração dos relatórios.	A CADA 30 DIAS
Cadastramento a que se referem os itens anteriormente desse Projeto Básico, deverá acontecer no sistema informatizado, inicialmente tendo por referência a base de dados do município.	60 DIAS
Implantação do sistema.	60 DIAS
Implantação do terminal de consulta.	60 DIAS

❖ Proceder com as manutenções preventivas e corretivas para:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia de iluminação;
- Garantia de disponibilidade do sistema;
- Garantia de excelência.

❖ Deverá também a CONTRATADA estabelecer controles para identificar:

1. Exceções de ocorrências não cobertas pelo contrato para imediata comunicação a PREFEITURA, e que seja resolvido com a maior brevidade possível (abalroamentos, vandalismo, etc)



IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA

- a) Implantação do Sistema Informatizado de gerenciamento da IP: Deverá a CONTRATADA, no prazo de 60 dias iniciarem a implantação da informatização do sistema, permitindo o controle a nível patrimonial dos pontos de iluminação no que se referem a Quantidade e Qualidade Operacional vinculado a esses pontos, como também o número de Identificação a partir de coordenadas geograficas fornecidas pela concessionaria, município e posteriormente atualizadas.
- b) Instalação por parte da CONTRATADA de um local a ser definido posteriormente, para funcionamento do terminal de consulta composto dos programas e equipamentos de informática necessários para cumprimento das atividades desse contrato.

INVENTARIAR E CADASTRAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

No prazo de 120 dias a Contratada iniciará, após emissão da ordem de serviço, o inventário e cadastramento de todos os pontos do sistema de iluminação pública do município, com as informações complementares que se fizerem necessárias a sua configuração final num sistema informatizado especializado em IP. Nessa configuração tomar-se-a, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo esta instalado, observando o que segue:

1. Bairro;
2. Número do logradouro;
3. Nome do logradouro;
4. Comprimento do braço;
5. Número do ponto luminoso;
6. Rede de iluminação pública (aérea ou subterranea);
7. Transformador (código, nº de fazes e potência);
8. Tipo de luminária;
9. Lâmpada (tipo e potência);

10. Características do reator associado;
11. Características dos acessórios do ponto luminoso.



A identificação física do ponto será feita através de placa numerada de identificação que deve ser em alumínio com dimensões de 140 x 50 x 0,5 mm de espessura. Nos postes decorativos devem ter dimensões de 80 x 20 x 0,5 mm.

DA REMUNERAÇÃO:

- a) A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA e das atividades concernentes luminosos propostos pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no sistema de iluminação pública do município no mês de referência da medição. Fica definido como "ponto luminoso" a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.
- b) Quanto aos serviços de melhoramento e ampliação, quando requeridos em projetos e/ou programas específicos, são de responsabilidade da CONTRATADA em seu atendimento seguindo em geral o regime de empreitada integral ("turn key"). O Projeto Executivo será sempre acompanhado das planilhas orçamentárias com preços constantes neste Projeto Básico.
- c) Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA, por parte da fiscalização, o município formalizara a autorização para início da execução das obras.
- d) Todos os detalhes do projeto devem seguir as normas ambientais, estéticas e padrões estabelecidos pela legislação.
- e) Os serviços de iluminação artística de realce, decorativos e festividades bem como qualquer outro que não esteja previsto no orçamento anexo de execução ao Projeto Básico, será seguido pela Planilha auxiliar de preços unitários por atividade - anexo e com a especificação técnica dos materiais e equipamentos - também anexo ao Projeto Básico. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e, eventualmente, aprovados pelo município.

4.0 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS



1) Definições dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados terão como padrão: um modo e uma periodicidade assim definidos.

✓ Critérios da qualidade dos serviços.

- ❖ Qualidade da manutenção;
- ❖ Qualidade da continuidade da eliminação;
- ❖ Qualidade da intervenção na rede de iluminação.

- Qualidade de manutenção.

Tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos luminosos estão sendo efetuados em concordância com o contrato. (limpeza do refletor e/ou da luminária, estado das luminárias, se acesas ou apagadas).

- Qualidade da continuidade da iluminação.

Será feita pela fiscalização da PREFEITURA, sempre por amostragem de 5% em grupos de definidos.

- Qualidade da intervenção da rede de iluminação.

Diz respeito aos prazos e são assim definidos:

- * Três pontos apagados no mesmo logradouro (prazo para conserto: 48 horas);
- * Um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro (prazo para conserto 72 horas).

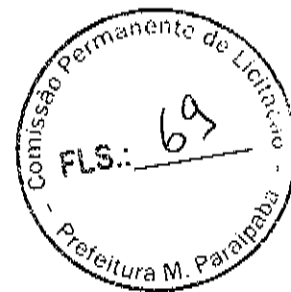
DIREITO DE CONTROLE:

Direitos de controle da CONTRATADA:

A CONTRATADA possui o direito de participar de obras de montagem de instalações de iluminação pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do poder público, realizar fora do presente contrato e projeto básico. Esse controle se refere às seguintes operações:

- * Projetos em execução;

- * Acesso às obras, conforme autorização expressa do município.



Direitos de controle da CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, no âmbito de alcançar resultados o município exercerá os

direitos:

- * Acesso em tempo real ao sistema de gerenciamento da IP. Terminal de consulta, instalado pela CONTRATADA, em local indicado pelo município.
- * Termo de contabilização do sistema de IP estabelecendo o nº de pontos luminosos em operação.
- * Relatório anual sobre os resultados operacionais do ano anterior.
- * Acesso aos representantes do município para verificar em campo ou por consulta de documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados de acordo com Projeto Básico e contrato.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS

OBJETO:

Gerenciamento completo do sistema de Iluminação Pública de Paraipaba-CE, com fornecimento de mão de obra e materiais.

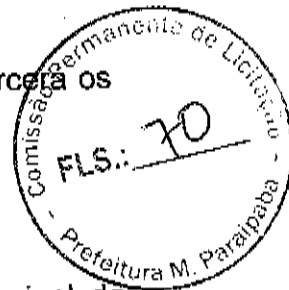
GENERALIDADES:

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

MÃO DE OBRA:

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta, para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

EQUIPAMENTOS:



Deverão ser previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução de cada atividade descrita.



TRANSPORTE:

Nos custos também deverão ser previstos o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da PREFEITURA ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou do material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou PREFEITURA.

ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM:

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e a embalagem para devolução eventual de material retirado a PREFEITURA. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da PREFEITURA ou da CONTRATADA e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os 6º custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pela PREFEITURA e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

TESTES:

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS:

No preço ofertado pela contratada deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.



Item	Descrição	Descritivo
1	Garantia do funcionamento do sistema de iluminação pública.	Atividades vincutada ao gerenciamento do uso da energia elétrica, operação e manutenção das instalações, intervenções e correções das instalações e implantação do sistema informatizado de gerenciamento da iluminação pública.
2	Cadastro de ponto luminoso do parque de iluminação pública.	Consiste no cadastramento georreferenciado dos pontos de iluminação pública em software especialista, com as características descritas no projeto básico, incluindo instalações de plaqueta com numeração para identificação.
3	Instalação de braço.	Consiste na instalação de braço, com ferragens, incluindo fornecimento de material e mão de obra especializada em serviços de iluminação pública.
4	Retirada de braço.	Consiste na retirada de braço, incluindo apenas a mão de obra especializada em serviços de iluminação pública.
5	Retirada de chave eletromagnética.	Consiste na retirada de chave eletromagnética, incluindo apenas a mão de obra em serviços de iluminação pública.
6	Abertura de vala em superfície.	Consiste na abertura de valas em superfície, incluindo equipamentos e mão de obra especializada.

- 7 Recomposição de piso. Consiste na recomposição de piso ou aplicação de piso ou retirada e demolição, incluindo material e mão de obra.
- 8 Instalação de poste de concreto tipo " R ". Consiste na instalação de poste de concreto reto, segundo especificações técnicas, incluindo material e mão de obra especializada.
- 9 Retirada de poste. Consiste na retirada de poste, incluindo apenas a mão de obra especializada.
- 10 Instalação de suporte de iluminação em topo de poste maior que 10m ate 15m. Consiste na instalação de suporte de iluminação pública, segundo especificações técnicas, incluindo o fornecimento de material e mão de obra Especializada.
- 11 Retirada de suporte Consiste na retirada de suporte, incluindo apenas a mão de obra especializada.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

OBJETO:

Gerenciamento completo do sistema de Iluminação Pública de Paraipaba, com fornecimento de mão de obra e materiais.

INDICE

- ❖ RELÉ FOTOELÉTRICO;
- ❖ BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- ❖ LÂMPADAS LUMINÁRIAS;
- ❖ SUPORTE PARA LUMINÁRIA EM TOPO DE POSTE;

- ❖ REATORES/IGNITORES;
- ❖ POSTES DE CONCRETO ARMADO E DE AÇO GALVANIZADO;
- ❖ PEÇAS METÁLICAS;
- ❖ TRANSFORMADORES E CONDUTORES.



RELÉ FOTOELÉTRICO:

- a) Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico;
- b) Tensão: 220v;
- c) Carga mínima: 1800 VA;
- d) Contatos: normalmente fechados;
- e) Sensibilidade.
 - * Liga - 5 a 12 lux
 - * Desliga -10 a 60 lux
- f) Dispositivo de regulação: mecânico, ótico ou ótico e mecânico;
- g) Suporte de montagem: em resina fenólica tipo baquelite ou material equivalente;
- h) Encaixe: de ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixado;
- i) Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope por parafusos;
- j) Selagem: deve ser selado com lacre ou material similar;
- k) Norma de referência;
- l) NBR 5123;
- m) NBR 5169;
- n) Referências: NF da Fischer & Pierce ou Eyes da Transvoltec ou similar.

BRACOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- a) Braços para iluminação pública
 - * Material: tubo de aço carbono;
 - * Dimensões: norma ABNT NBR 8159;
 - * Acabamento: a peça sera zincada por imersão a quente, conforme NBR 6323 e SAE 1010 e 1020 - não podera apresenta Imperfeições ou achatamento, ser isentas de rebarbas e cantos vivos.
 - * Características:
 - * Gravar na peça nome ou marca registrada do fabricante de forma legível.

- * Garantia não deve ser inferior a dois anos.
- * Demais especificações conforme NBR 8159 - 2B e normas complementares.
- * Fabricantes: CPN, Mecril ou similar.



b) Braço Metálico Decorativo Galvanizado a Fogo.

- * Material: tubo de aço carbono (norma A-BNT 1010/1020)
- * Dimensões: de 2000 mm a 3000 mm, diametro de 60 mm.
- * Acabamento: a peça sera zincada por imersão a quente.
- * Demais especificações conforme norma NBR 8159 - 28 e normas complementares.
- * Fabricantes: CPN, Mecril ou similar.

LÂMPADAS:

- a) Vapor de mercurio 70 W, base E 27,fluxo luminoso após 100 horas-5800 lumens, referência: SON 70 W da Phillips ou LU 70/90/0/27 - GE ou similar.
- b) Vapor de mercurio 125 W, base E 40,fluxo luminoso após 100 horas-14.500 lumens, referência: SON 150 W da Phillips ou LU 150/100/0/40 - GE ou similar.
- c) Vapor de mercurio 250 W, base E 40,fluxo luminoso após 100 horas - 26.000 lumens, referência: SON 250 W da Phillips ou LU 250/D/ 40- GE ou similar.
- d) Vapor de mercurio 400 W, base E 40,fluxo luminoso após 100 horas -47.500 lumens, referência: SON 400 W da Phillips OU LU 400/D/40-GE OU similar. E Demais características, conforme norma NBR 13.592/96.

LUMINÁRIAS:

- a) Porta lâmpada;
- b) Partes não condutoras, em porcelana vitrificada;
- c) Contatos de bronze fosforoso, latão ou aço inoxidável;
- d) Terminal em latão tipo parafuso;
- e) Acabamento: Todas as peças metálicas não energizadas deverão receber tratamento anticorrosivo;
- f) Pintura: Cor cinza clara, ou bege (petatas);
- g) Tipo de luminária.

* Fechada para lâmpada vapor de mercurio 70 W, corpo em alumínio com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado standard (tipo refrator) ou poficarbonato, indice de proteção IP 65, base E 27, corpo com espaço para

alojamento dos equipamentos auxiliares das luminárias modelo Tecnowatt Alpha ou similar.

* Fechada para lâmpada vapor de mercúrio e vapor metálico 150 W, 250 W e 400 W, corpo em Alumínio injetado, lente plana em policarbonato ou vidro temperado, índice de proteção IP 65, base E 40, corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária modelo Beta da Tecnowatt ou similar.

* Fechada para lâmpada vapor de mercúrio e vapor metálico, 250 W e 400 W, corpo em alumínio injetado, lente em vidro temperado, índice de proteção IP 66, base E 40, corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária modelo Ambar da Schreder ou similar.



REATORES / IGNITORES:

- a) Tratamento da chapa: Zincagem classe b (6 imersões);
- b) Encapsulamento: Resina poliéster;
- c) Capacitor: Quando necessário deve ser corrigido o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metalizado;
- d) Grau de proteção. JP 55;
- e) Fator de potência mínima: 0,92 alto fator de potência;
- f) Tensão nominal: 220 V, 60 Hz;
- g) Potência de acordo com a lâmpada que irá acionar;
- h) Fabricantes: Transvoltec ou similar.

POSTES DE CONCRETO ARMADO:

- a) Conforme indicação em cada caso no projeto de expansão;
- b) Capacidade (esforço 200 Kgf);
- c) Modelo: indicado em cada caso no projeto;
- d) Aplicação: Condutores com isoladores e suporte de luminárias;
- e) Fabricantes: Cavan, Eletroposte, Artec ou similar;
- f) Garantia: Indicada na proposta não deve ser inferior a 30 anos;
- g) Material: Conforme normas da ABNT 7414, 6323 SAE 1010 a 1020.

PEÇAS METÁLICAS:


- * Utilização: Ferragens para suporte, fixações e distribuição.
- * Material: Aço carbono laminado.




- * Preparo da superfície: Após a confecção das peças e antes da galvanização deverão ser Retiradas todas as rebarbas e cantos vivos.
- * Tratamento de Chapa: Galvanização por imersão a quente conforme ABNT, NBR 7414 e 6323 e SAE 1010 a 1020.
- * Fabricantes: Mecril ou similar.

OBS: Todos os materiais utilizados na manutenção, melhoria e expansão devem seguir as normas técnicas indicadas nessas especificações e aprovadas pela Contratante e/ou empresa concessionária como descrito na resolução nº 587 da ANEEL.

Paraipaba-CE, Novembro de 2015.

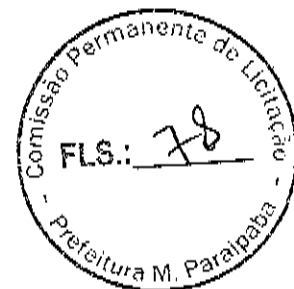

ALYSSON ALVES FREITA
CREA/CE : 060617288-2
CPF: 721.855.383-49
ENGº CIVIL




JOMAR DE SOUZA BATISTA ROCHA
CREA: RJ 185795/D
RPN: 2003819754
ENGº INDUSTRIAL / ELETRÔNICO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARAIPABA, E
PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à [ENDEREÇO], s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [NUMERO CNPJ], através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr. _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____ inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2016.01.25.01, Processo nº 2016.01.25.01. em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2016.01.25.01, devidamente homologada pela Secretária de INFRAESTRUTURA, Sr(a). _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.2- 2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento completo e manutenção do sistema de iluminação pública de responsabilidade da secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba-CE**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPLETO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE	
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



5.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 360 (trezentos e sessenta) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMP suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2016.01.25.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2016.01.25.01, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



- 9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.17 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 9.18 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 9.19 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 9.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 9.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 9.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 9.23 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 9.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 9.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 9.25.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.
- 9.26 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.27 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 09.0901.15.752.0020.2.083, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

15.0

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Paraipaba e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 - A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

14.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, às ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor Engenheira Jenyffer Cirilo Bandeira de Melo Engenheira Civil lotado à Secretaria de Infraestrutura, CREA 2108859047, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

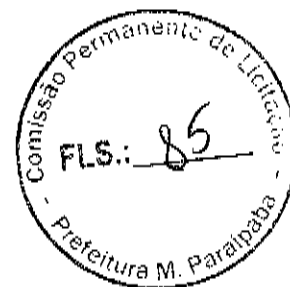


01. _____
Nome:
C.P.F.:

02. _____
Nome:
C.P.F.:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.01.25.01

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. ---

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.01.25.01

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços n.º 2016.01.25.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

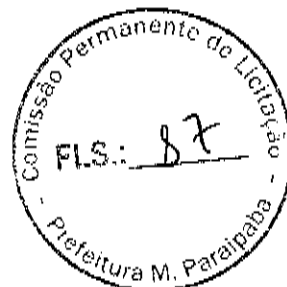
_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2016.01.25.01

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento completo e manutenção do sistema de iluminação pública de responsabilidade da secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba-CE.**

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPLETO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE.	
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		

VALOR GLOBAL TOTAL R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico - financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2016.01.25.01.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.01.25.01

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº XXXXXXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2016.

(representante legal)